

PUBLICADO

Extrema, 22 / 01 / 24

**LEI COMPLEMENTAR N.º 239
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

“Concede reposição Inflacionária e aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Extrema e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos ativos e inativos e aos estagiários do Poder Legislativo do Município de Extrema, a reposição inflacionária na ordem de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, conforme índice acumulado do INPC/IBGE.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores públicos ativos e inativos e aos estagiários do Poder Legislativo do Município de Extrema, o aumento real na ordem de **4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento)**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.**

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -